



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI N.º 658/2012

Súmula: Dispõe sobre o reajuste e a reposição salarial dos servidores públicos municipais, aos ocupantes de cargo em comissão e funcionários do SAMAE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2012, aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, enquadrados nos Níveis 02 a 10 da Tabela "A" e ocupantes de cargo em comissão integrantes dos símbolos CC-02 a CC-05, contidos na Tabela "B" do Anexo III, da Lei Municipal 496/2007, Anexo V da Lei Municipal 203/98, inclusive as Tabelas "I", "II" e "III" da Lei Municipal 150/96 - Plano de Cargos e Carreiras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos mesmos servidores descritos no artigo 1º desta lei, reposição salarial de 6% (seis por cento), a partir de 1º de abril de 2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 29 de fevereiro de 2012.



GESTÃO
2009 / 2012

Prefeitura Municipal
Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal